

## ATA DE REUNIÃO DA NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE 2023/2024

LOCAL: JUIZ DE FORA/MG – 07.12.2023

Participaram da reunião a MRS Logística S/A, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - SINTEF-CL, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas – SINDIPAULISTA, conforme lista de presença anexada.

Iniciada a reunião, os representantes da empresa receberam a todos e esclareceram que no encontro inaugural realizado no dia 23/11/2023, os sindicatos assumiram o compromisso de avaliarem a contraproposta empresarial entregue naquela data.

Os sindicatos destacaram que a contraproposta apresentada pela MRS, não contempla os anseios da categoria, sobretudo com referência às cláusulas pecuniárias. Com relação à cláusula que trata da diária da categoria C, o pleito é no sentido de que seja negociada separadamente do acordo. Quanto às cláusulas pecuniárias, se reportam às pautas sindicais, ratificando os pedidos, no sentido de que o reajuste salarial seja o INPC acumulado, com ganho real de 5%, o Vale Alimentação no valor de 1.200,00, o ticket de natal no valor de R\$600,00, a parcela fixa do PPR no valor equivalente a R\$2.000,00 e o auxílio materno infantil/creche R\$700,00. Ressaltaram ainda que em razão dos resultados alcançados pela MRS, com os registros de recordes ao longo do ano, a categoria representada espera uma revisão da proposta inicial, sobretudo com relação ao reajuste salarial, reforçando o pleito pelo aumento real.

Os sindicalistas solicitaram que o voucher-presente distribuído aos colaboradores em dezembro seja no mínimo de R\$300,00 (trezentos reais).

Pelo STEFSP especificamente foi ressaltado que pretendem alterar a cláusula trigésima quinta, §1º, alínea “d” (Jornada Normal de Maquinistas), caso não seja possível manter as escalas, que a cláusula tenha a mesma redação dos acordos assinados com os demais sindicatos.

Os representantes do STEFBH reforçaram a questão do aumento real e especificamente sobre as diárias da categoria C, se reporta à redação proposta na pauta de reivindicações do sindicato.

Os sindicatos solicitam que seja constado em ata, o pleito de revisão das metas que sofreram impactos com relação ao acidente no Km 33.

Após as ponderações sindicais, pelos representantes da empresa foi solicitada uma suspensão da reunião por 30 minutos, para que pudessem avaliar as considerações apresentadas pelos sindicatos.

A reunião foi retomada após a suspensão, com os representantes da empresa ressaltando que avaliaram todas as considerações apresentadas pelos dirigentes sindicais e, lembrando que a contraproposta da empresa tem valor pelo seu conteúdo integral, não havendo, portanto, que se tratar em aprovação de conteúdo individual ou com exclusão de cláusulas, apresentam as alterações abaixo, que seguirão na minuta entregue aos sindicatos nesse momento, que contempla a proposta final da MRS, restando esclarecido que a mesma tem validade para a aprovação no mês de dezembro. Sendo assim, em síntese, as alterações no conteúdo pecuniário, que constam da contraposta ora entregue, são as seguintes:

A cláusula terceira passa a contemplar um reajuste salarial de 4,3% (quatro vírgula três por cento) para os empregados elegíveis ao acordo, observada a regra de proporcionalidade prevista no parágrafo terceiro;

Parágrafo Segundo - O percentual previsto no parágrafo primeiro será aplicado aos pisos salariais até o nível 10, conforme consta da tabela que integra o presente acordo com o título de Anexo I.

Parágrafo Terceiro – Os empregados cujo salário base seja igual ou superior ao teto previdenciário, ou seja, R\$7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), admitidos no período compreendido entre 01/12/2022 a 31/10/2023, receberão o reajuste proporcionalizado conforme a tabela abaixo:

Período de admissão	Proporção do reajuste	Percentual proporcionalizado
01/12/2022 a 31/12/2022	11	3,94%
01/01/2023 a 31/01/2023	10	3,58%
01/02/2023 a 29/02/2023	9	3,23%
01/03/2023 a 31/03/2023	8	2,87%
01/04/2023 a 30/04/2023	7	2,51%
01/05/2023 a 31/05/2023	6	2,15%
01/06/2023 a 30/06/2023	5	1,79%
01/07/2023 a 31/07/2023	4	1,43%
01/08/2023 a 31/08/2023	3	1,08%
01/09/2023 a 30/09/2023	2	0,72%
01/10/2023 a 31/10/2023	1	0,36%
01/11/2023 em diante	0	0,00%

Na contraproposta entregue aos sindicalistas, passa a constar a cláusula quarta, que contempla um abono no valor R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), pago em caráter excepcional, em caso de aprovação do acordo no mês de dezembro.

A cláusula décima sexta, que trata do Vale Alimentação, o valor previsto para VA/VR será de R\$ 1.125,12 (mil e cento e vinte e cinco reais e doze centavos), correspondentes a 24 (vinte e quatro) vales de valor unitário de R\$46,88 (quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), e excepcionalmente, no mês de dezembro/2024, será concedido ao empregado um cartão alimentação extra de natal de R\$500,00 (quinhentos reais) cujo valor será creditado até o dia 20/12/2024.

A cláusula décima sétima que trata das diárias da categoria C, passa a vigorar com as seguintes alterações.

A MRS pagará aos empregados da Categoria C a diária no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais) com os critérios definidos abaixo, visando o custeio da alimentação da categoria:

1. Jornadas com duração entre 04:01 a 08:30 horas – 50% da diária;
2. Jornadas com duração entre 08:31h a 16h – mais 50% da diária;
3. Jornadas com duração entre 16:01h a 24h – mais 50% da diária;
4. A partir de 24:01 h será acrescida mais 50% da diária, a cada 8 h a mais duração das jornadas, até o encerramento da viagem e retorno à sede;
5. Durante os Intervalos Interjornada (descanso) fora da sede, será acrescido o pagamento do valor correspondente a 1 diária.

E como última alteração pecuniária, o auxílio materno infantil/creche, previsto na cláusula vigésima terceira, será majorado para R\$700,00 (setecentos reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas como constou da contraproposta inicial, desta forma, esperam os representantes da empresa que os sindicatos submetam a proposta à apreciação da categoria representada em assembleias específicas para tal finalidade.

Feitas as considerações pela empresa, os sindicalistas se manifestaram esclarecendo que a forma proposta para as diárias é possível ser analisada pelos sindicatos, todavia, com a supressão da cláusula de alimentação o debate fica inviabilizado, razão pela qual solicitam a retirada da cláusula do acordo para que o assunto seja tratado em um fórum específico. Nesse aspecto, destacam que caso a empresa mantenha a cláusula da alimentação e as alterações propostas para as diárias, poderão submeter o assunto à apreciação das diretorias sindicais colegiadas.

Em relação às considerações sindicais sobre a cláusula das diárias, os representantes da empresa reiteraram os esclarecimentos que a proposta tem validade pelo seu conteúdo integral, não havendo que se debater cláusulas isoladas, razão pela qual fica mantida a cláusula décima sétima com a alteração apresentada nesta reunião, sem qualquer possibilidade de manutenção da cláusula de alimentação nos termos do ACT vigente.

Os representantes do STEFZCB se manifestaram esclarecendo que na pauta, por equívoco, não encaminharam a cláusula de contribuição assistencial, sendo assim, destacam que essa contribuição também foi aprovada pelo Sindicato e que será encaminhado um aditivo à pauta, contemplando a mencionada cláusula.

Por se tratar da proposta final da empresa, fica definido que as partes vão manter a interlocução imprescindíveis através de mensagens por e-mail e caso seja necessário, poderão agendar um novo encontro.

Sem mais para o momento encerrou-se a presente reunião sendo esta ata lida, aprovada e encaminhada por e-mail a todos os representantes das partes, com a minuta da contraproposta atualizada com as alterações ora apresentadas.

Juiz de Fora, 07 de dezembro de 2023.

**MRS Logística S/A**

**STEFZCB**

**SINTEF-CL**

**STEFSP**

**STEFBH**

**SINDIPAULISTA**